



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
CONSELHO DA MAGISTRATURA**

PAUTA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA DE PERNAMBUCO DO DIA 26 DE SETEMBRO DE 2024, REALIZADA PRESENCIALMENTE NA SALA DESEMBARGADOR SANTOS PEREIRA, LOCALIZADA NO 3º ANDAR DO PRÉDIO DO PALÁCIO DA JUSTIÇA, SITUADO À PRAÇA DA REPÚBLICA, S/N, BAIRRO DE SANTO ANTÔNIO, CEP: 50.010-040 – RECIFE/PE.

ASSUNTO

DIVERSOS

(DECISÕES NÃO PADRÃO)

ORDEM: 01

DOCUMENTO: **Ofício S/N.º - 2024 (ID 2785362)**, de 06 de setembro de 2024, expedido pelo Exmo. Sr. Juiz de Direito Dr. João Guido Tenório de Albuquerque.

REMETENTE: Exmo. Sr. Juiz de Direito da **10ª Vara Criminal da Comarca da Capital**, Dr. **João Guido Tenório de Albuquerque**.

ASSUNTO: **INFORMA** sobre a Decisão que determinou a expedição de ofício ao Comandante-Geral da Polícia Militar de Pernambuco - PMPE e ao Corregedor-Geral da Secretaria de Defesa Social - SDS do Estado de Pernambuco, solicitando a apresentação formal, ao Juízo da 10ª Vara Criminal da Comarca da Capital, dos policiais:, Matrícula, e, Matrícula, na próxima audiência, designada para o dia 07 de outubro de 2024, às 9h30, uma vez que não compareceram às audiências realizadas nos dias 27 de novembro de 2023, às 11h, e 02 de fevereiro de 2024, às 9h30, o que causou prejuízo ao andamento da Ação Penal n.º, conforme cópia do Termo de Audiência de Instrução e Julgamento que segue anexa.

DECISÃO:

ORDEM: 02

DOCUMENTO: **Despacho/2024 (ID 2788818)**, de 26 de agosto de 2024, proferido pelo Exmo. Sr. Juiz de Direito Dr. Cícero Everaldo Ferreira Silva.

REMETENTE: Exmo. Sr. Juiz de Direito da **4ª Vara Regional de Execuções Penais do Tribunal de Justiça de Pernambuco**, Dr. **Cícero Everaldo Ferreira Silva**.

ASSUNTO: **INFORMA** que, na Decisão proferida nos autos do Processo n.º, figurando como apenado, não foram cumpridas as determinações insculpidas no Provimento n.º 03/2023, deste Conselho da Magistratura, de 21 de setembro de 2023, quanto a juntada da memória descritiva de cálculo de custas processuais e/ou taxas judiciárias, em função do feito criminal encontrar-se arquivado no arquivo geral, na Cidade do Recife - PE.

DECISÃO:

ORDEM: 03

DOCUMENTO: **Penalidade/2024 (ID 2794027)**, datada de 13 de setembro de 2024, aplicada pelo Exmo. Sr. Corregedor-Geral da Justiça de Pernambuco, Des. Francisco José dos Anjos Bandeira de Mello.

REMETENTE: Exmo. Sr. **Corregedor-Geral da Justiça de Pernambuco**, Des. **Francisco José dos Anjos Bandeira de Mello**.

ASSUNTO: **COMUNICA** que **TRANSITOU EM JULGADO O ACÓRDÃO (ID 4478721)**, conforme **CERTIDÃO (ID 4892051)**, prolatada nos autos do **RecAdm-PJE**COR, que confirmou a Decisão proferida nos autos do **PA-D**Serv n.º-PJE**COR**, publicada no Diário da Justiça eletrônico - DJe de 18 de dezembro de 2023, Edição n.º 226/2023, páginas 108 a 110, que determinou a aplicação da **PENALIDADE DE DEMISSÃO, COM ANOTAÇÃO “A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO”, EM FACE DO SERVIDOR**, **MATRÍCULA N.º**, **NA FORMA DO ARTIGO 204, INCISOS I, VIII, XII E XV, C/C 206, DA LEI ESTADUAL N.º 6.123/68**. Segue, anexa, a cópia do referido PJE-COR, contendo as Decisões/Acórdão e a Certidão do Trânsito em Julgado, para ciência e providências cabíveis, via SEI n.º

DECISÃO:

ORDEM: 04

DOCUMENTO: **Ofício S/N.º - 2024 (ID 2785630)**, de 06 de setembro de 2024, expedido pelo Exmo. Sr. Juiz de Direito Dr. Elizongerber de Freitas.

REMETENTE: Exmo. Sr. Juiz de Direito da **3ª Vara Criminal da Comarca de Paulista**, Dr. **Elizongerber de Freitas**.

ASSUNTO: **INFORMA** que a audiência de instrução e julgamento designada para o dia 11 de julho de 2024, às 8h, nos autos do Processo n.º deixou de se realizar, em virtude da ausência do Representante do Ministério Público, tudo conforme cópia da Ata de Audiência que segue anexa.

DECISÃO:

ORDEM: 05

DOCUMENTO: **Ofício S/N.º - 2024 (ID 2785675)**, de 06 de setembro de 2024, expedido pelo Exmo. Sr. Juiz de Direito Dr. Elizongerber de Freitas.

REMETENTE: Exmo. Sr. Juiz de Direito da **3ª Vara Criminal da Comarca de Paulista**, Dr. **Elizongerber de Freitas**.

ASSUNTO: **INFORMA** que a audiência de instrução e julgamento designada para o dia 16 de julho de 2024, às 9h, nos autos do Processo n.º, deixou de se realizar, em virtude da ausência não justificada do Representante do Ministério Público, conforme cópia da Ata de Audiência que segue anexa.

DECISÃO:

ORDEM: 06

DOCUMENTO: **Ofício S/N.º - 2024 (ID 2795064)**, de 06 de setembro de 2024, expedido pelo Exmo. Sr. Juiz de Direito Dr. Elizongerber de Freitas.

REMETENTE: Exmo. Sr. Juiz de Direito da **3ª Vara Criminal da Comarca de Paulista**, Dr. **Elizongerber de Freitas**.

ASSUNTO: **COMUNICA** que, apesar de devidamente intimado para a audiência designada para o dia 09 de julho de 2024, às 10h, o Representante do Ministério Público não compareceu, trazendo prejuízo à instrução dos autos do Processo n.º

DECISÃO:

ORDEM: 07

DOCUMENTO: **Ofício S/N.º - 2024 (ID 2794993)**, de 06 de setembro de 2024, expedido pelo Exmo. Sr. Juiz de Direito Dr. Elizongerber de Freitas.

REMETENTE: Exmo. Sr. Juiz de Direito da **3ª Vara Criminal da Comarca de Paulista**, Dr. **Elizongerber de Freitas**.

ASSUNTO: **COMUNICA** que, o Representante do Ministério Público não compareceu à audiência designada para o dia 16 de julho de 2024, às 9h30, nem justificou sua ausência, trazendo prejuízo à instrução dos autos do Processo n.º **INFORMA** que referido Órgão Ministerial tomou ciência da audiência designada, conforme cópia de manifestação que segue anexa.

DECISÃO:

ORDEM: 08

DOCUMENTO: **Ofício S/N.º - 2024 (ID 2795249)**, de 06 de setembro de 2024, expedido pelo Exmo. Sr. Juiz de Direito, Dr. Elizongerber de Freitas.

REMETENTE: Exmo. Sr. Juiz de Direito da **3ª Vara Criminal da Comarca de Paulista, Dr. Elizongerber de Freitas.**

ASSUNTO: **COMUNICA** que, apesar de devidamente intimado para a audiência designada para o dia 02 de julho de 2024, às 11h, o Representante do Ministério Público não compareceu, trazendo prejuízo à instrução dos autos do Processo n.º

DECISÃO:

ORDEM: 09

Documento: **Penalidade/2024 (ID 2796601)**, datada de 16 de setembro de 2024, aplicada pelo Corregedor-Geral da Justiça de Pernambuco Des. Francisco José dos Anjos Bandeira de Mello, datada de 16 de setembro de 2024.

REMETENTE: Exmo. Sr. **Corregedor-Geral da Justiça, de Pernambuco, Des. Francisco José dos Anjos Bandeira de Mello,**

ASSUNTO: **COMUNICA** o **TRÂNSITO EM JULGADO DA DECISÃO (ID 4695536)**, publicada em 21 de agosto 2024 no Diário da Justiça eletrônico - DJe, Edição n.º 175/2024, páginas 08 a 11, prolatada nos autos do **PADServ Nº**- **PJECOR**, que determinou a aplicação da **PENALIDADE DE REPREENSÃO POR ESCRITO E QUE OS DESCONTOS RELATIVOS AOS 19 (DEZENOVE) DIAS DE FALTAS INJUSTIFICADAS, SEJAM REALIZADOS EM 10 (DEZ) PARCELAS MENSIS E SUCESSIVAS AO SERVIDOR**, **MATRÍCULA Nº**, com arrimo nos artigos 193, inciso I, e 201, ambos da Lei Estadual n.º 6.123/68 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado de Pernambuco). Segue, anexa, a cópia do referido PADServ contendo a Decisão e a Certidão do Trânsito em Julgado, para ciência e providências cabíveis, via SEI

DECISÃO:

ORDEM: 10

DOCUMENTO: **Ofício S/N.º - 2024 (ID 2803124)**, de 20 de agosto de 2024, expedido pelo Exmo. Sr. Des. Isaias Andrade Lins Neto.

REMETENTE: Exmo. Sr. **Membro Componente da Segunda Câmara Criminal do Tribunal de Justiça de Pernambuco, Des. Isaias Andrade Lins Neto.**

ASSUNTO: No interesse do regular andamento da Apelação Criminal n.º, em observância ao princípio da razoável duração do processo, **SOLICITA** desse Colendo Conselho da Magistratura os bons préstimos no sentido de auxiliar aquele gabinete, intervindo junto ao Juízo a quo (Exmo. Sr. Juiz de Direito Diretor do Foro da Comarca de Paulista), para o efetivo cumprimento da determinação que segue anexa (ID 38180372). Entretanto, tendo sido expedida a competente comunicação em 12 de julho de 2024, até a presente data, não houve resposta à determinação, inobstante a efetiva leitura do malote digital (recibo de leitura anexo).

ANEXO: Decisão do Conselho da Magistratura de Pernambuco, proferida na sessão ordinária realizada no dia 29 de agosto de 2024, publicada no DJe de 02 de setembro de 2024, Edição n.º 187/2024, páginas 33 a 56, referente ao mesmo processo: **Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da informação, e encaminhar o presente expediente à Corregedoria-Geral da Justiça, para adoção das providências que entender necessárias.**

DECISÃO:

ORDEM: 11

DOCUMENTO: **Ofício n.º 20/2024 (ID 2805341)**, de 16 de setembro de 2024, expedido pelo Exmo. Sr. Des. Isaías Andrade Lins Neto.

REMETENTE: Exmo. Sr. **Membro Componente da Segunda Câmara Criminal do Tribunal de Justiça de Pernambuco**, Des. **Isaías Andrade Lins Neto**.

ASSUNTO: **INFORMA** que fora determinada, em 16 de agosto de 2024, comunicação à Vara Única da Comarca de Catende, para que providenciasse, com a maior URGÊNCIA possível, a disponibilização, na plataforma de audiências digitais do TJPE, a integralidade dos vídeos da instrução criminal. Entretanto, tendo sido expedida comunicação à indigitada comarca, em 20 de agosto de 2024 (recibo anexo - ID 40107977), até a presente data, inobstante a efetiva leitura do malote, não houve resposta à determinação. Assim, **SOLICITA** desse Colendo Conselho a intervenção junto à Vara Única da Comarca de Catende, a fim de que seja prontamente cumprida a determinação, encaminhando-se as mídias referentes à instrução criminal do Processo n.º

ANEXO: Decisão do Conselho da Magistratura de Pernambuco, proferida na sessão ordinária realizada no dia 29 de agosto de 2024, publicada no DJe de 02 de setembro de 2024, Edição n.º 187/2024, páginas 33 a 56, referente ao mesmo processo: **Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da informação, e encaminhar o presente expediente à Corregedoria-Geral da Justiça, para adoção das providências que entender necessárias.**

DECISÃO:

ORDEM: 12

DOCUMENTO: **Ofício n.º 40/2024 (ID 2808232)**, de 23 de setembro de 2024, expedido pelo Exmo. Sr. Des. Jorge Américo Pereira de Lira.

REMETENTE: Exmo. Sr. **Coordenador do Comitê Gestor de Arrecadação do Tribunal de Justiça de Pernambuco**, Des. **Jorge Américo Pereira de Lira**.

ASSUNTO: **ENCAMINHA** a cópia da resposta daquele Comitê Gestor de Arrecadação do Tribunal de Justiça de Pernambuco - TJPE, à consulta formulada pelo Exmo. Sr. Juiz de Direito Diretor do Foro da Comarca de Serra Talhada, a respeito das custas processuais incidentes nos procedimentos da Classe - Requerimento de Apreensão de Veículo (código 12137). **INFORMA** que a presente comunicação tem a finalidade de propiciar a uniformização da orientação dada pelos órgãos administrativos deste Tribunal de Justiça aos órgãos jurisdicionais de primeira instância.

ANEXO: Decisão do Conselho da Magistratura de Pernambuco, proferida na sessão ordinária realizada no dia 29 de agosto de 2024, publicada no DJe de 02 de setembro de 2024, Edição n.º 187/2024, páginas 33 a 56: **Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da informação, e encaminhar o presente expediente à Corregedoria-Geral da Justiça, para adoção das providências que entender necessárias.**

DECISÃO:

ORDEM: 13

DOCUMENTO: **Certidão/2024 (ID 2801443)**, de 23 de setembro de 2024, expedida pela Ilma. Sra. Secretária Bela. Maria da Luz Almeida Miranda.

REMETENTE: Ilma. Sra. Secretária do **Conselho da Magistratura de Pernambuco**, Bela. **Maria da Luz Almeida Miranda**.

ASSUNTO: **ENCAMINHA** certidão, para ciência e deliberação do Conselho da Magistratura de Pernambuco, referente à consulta da Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP, do Tribunal de Justiça de Pernambuco.

DECISÃO:

ASSUNTO

AUSÊNCIAS INSTITUCIONAIS

(DECISÕES PADRÃO)

ORDEM: 01

DOCUMENTO: **Requerimento/2024 (ID 2791762)**, de 12 de setembro de 2024, protocolado pelo Exmo. Sr. Juiz de Direito Dr. Carlos Fernando Arias.

REMETENTE: Exmo. Sr. Juiz de Direito da **3ª Vara Cível da Comarca de Petrolina**. Dr. **Carlos Fernando Arias**.

ASSUNTO: **REQUER** autorização para se ausentar do expediente forense no período de 13 a 15 de novembro de 2024, a fim de participar da 8ª Edição do Encontro Nacional de Juízes Estaduais - ENAJE, marcado para acontecer no período de 14 a 16 de novembro deste ano, na Cidade de São Paulo - SP.

DECISÃO:

ORDEM: 02

DOCUMENTO: **Ofício n.º 49/2024 (ID 2802609)**, de 19 de setembro de 2024, expedido pelo Exmo. Sr. Juiz de Direito Dr. Paulo Victor Vasconcelos de Almeida.

REMETENTE: Exmo. Sr. Juiz de Direito da **11ª Vara Criminal da Comarca da Capital**, Dr. **Paulo Victor Vasconcelos de Almeida**.

ASSUNTO: **COMUNICA** que, na função de Juiz Auxiliar da Corregedoria Regional Eleitoral - CRE/TRE - PE, estará viajando no período de 23 a 27 de setembro do corrente ano, conforme teor da informação anexa.

DECISÃO:

ORDEM: 03

DOCUMENTO: **Requerimento/2024 (ID 2795259)**, de 13 de setembro de 2024, protocolado pela Exma. Sra. Juíza de Direito Dra. Larissa da Costa Barreto.

REMETENTE: Exma. Sra. Juíza de Direito Titular da **5ª Vara Cível da Comarca de Petrolina**, Dra. **Larissa da Costa Barreto**.

ASSUNTO: **REQUER** autorização para se ausentar do expediente forense no período de 13 a 15 de novembro de 2024, a fim de participar da 8ª Edição do Encontro Nacional de Juízes Estaduais - ENAJE, marcado para acontecer no período de 14 a 16 de novembro deste ano, na Cidade de São Paulo - SP.

DECISÃO:

ASSUNTO

IMPEDIMENTOS

(DECISÕES PADRÃO)

ORDEM: 01

DOCUMENTO: **Ofício S/N.º - 2024 (ID 2788508)**, de 06 de setembro de 2024, expedido pelo Exmo. Sr. Juiz de Direito Dr. Adriano Mariano de Oliveira.

REMETENTE: Exmo. Sr. Juiz de Direito da **23ª Vara Cível da Comarca da Capital - Seção A**, Dr. **Adriano Mariano de Oliveira**.

ASSUNTO: **COMUNICA** que, por motivo de foro íntimo, averbou-se impedido para apreciar e julgar o Processo n.º, determinando, pois, sua conclusão ao substituto legal daquela vara.

DECISÃO:

ORDEM: 02

DOCUMENTO: **Decisão/2024 (ID 2789010)**, de 10 de setembro de 2024, proferida pelo Exmo. Sr. Juiz de Direito Dr. Valdelício Francisco da Silva.

REMETENTE: Exmo. Sr. Juiz de Direito da **Comarca de Bonito**, Dr. **Valdelício Francisco da Silva**.

ASSUNTO: **COMUNICA** seu impedimento para apreciar e julgar o Processo n.º, na forma do artigo 144, inc. III, do CPC, determinando, pois, sua conclusão ao substituto legal daquela vara.

DECISÃO:

ORDEM: 03

DOCUMENTO: **Despacho - 2024 (ID 175330796)**, de 09 de julho de 2024, exarado pelo Exmo. Sr. Juiz de Direito Dr. Enéas Oliveira da Rocha.

REMETENTE: Exmo. Sr. Juiz de Direito da **1ª Vara Cível da Comarca de Garanhuns**, Dr. **Enéas Oliveira da Rocha**.

ASSUNTO: **COMUNICA** seu impedimento para apreciar e julgar o Processo n.º, na forma do artigo 144, inc. III, do CPC, determinando, pois, sua conclusão ao substituto legal daquela vara.

DECISÃO:

ASSUNTO

SUSPEIÇÕES

(DECISÕES PADRÃO)

ORDEM: 01

DOCUMENTO: **Ofício S/N.º - 2024 (ID 2783414)**, de 05 de setembro de 2024, expedido pelo Exmo. Sr. Juiz de Direito Dr. Adrian de Lucena Galindo.

REMETENTE: Exmo. Sr. Juiz de Direito da **3ª Vara Cível da Comarca de Garanhuns**, Dr. **Adrian de Lucena Galindo**.

ASSUNTO: **DECLARA** que, por motivo de foro íntimo, se averbou suspeito para apreciar e julgar o Processo n.º, determinando, pois, sua conclusão ao substituto legal daquela vara.

DECISÃO:

ORDEM: 02

DOCUMENTO: **Ofício S/N.º - 2024 (ID 2783283)**, de 03 de setembro de 2024, expedido pelo Exmo. Sr. Juiz de Direito Dr. Marcos José de Oliveira.

REMETENTE: Exmo. Sr. Juiz de Direito da **Comarca de Toritama**, Dr. **Marcos José de Oliveira**.

ASSUNTO: **COMUNICA** que, por motivo de foro íntimo, se averbou suspeito para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico n.º, determinando, pois, sua conclusão ao substituto legal daquela vara

DECISÃO:

ORDEM: 03

DOCUMENTO: **Ofício S/Nº - 2024 (ID 2786207)**, de 04 de setembro de 2024, expedido pela Exma. Sra. Juíza de Direito Dra. Ana Roberta Souza Maciel de Lira Freitas.

REMETENTE: Exma. Sra. Juíza de Direito da **1ª Vara Cível da Comarca de Caruaru**, Dra. **Ana Roberta Souza Maciel de Lira Freitas**.

ASSUNTO: **COMUNICA** que, por motivo de foro íntimo, se averbou suspeita para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico n.º, determinando, pois, sua conclusão ao substituto legal daquela vara.

DECISÃO:

ORDEM: 04

DOCUMENTO: **Ofício S/N.º - 2024 (ID 2783504)**, de 03 de setembro de 2024, expedido pelo Exmo. Sr. Juiz de Direito Dr. Vallerie Maia Esmeraldo de Oliveira.

REMETENTE: Exmo. Sr. Juiz de Direito da **1ª Vara Cível da Comarca de Petrolina**, Dr. **Vallerie Maia Esmeraldo de Oliveira**.

ASSUNTO: **COMUNICA** que, por motivo de foro íntimo, averbou-se suspeito para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico n.º, determinando, pois, sua conclusão ao substituto legal daquela vara.

DECISÃO:

ORDEM: 05

DOCUMENTO: **Ofício S/N.º - 2024 (ID 2790365)**, de 06 de setembro de 2024, expedido pelo Exmo. Sr. Juiz de Direito Dr. Adriano Mariano de Oliveira.

REMETENTE: Exmo. Sr. Juiz de Direito da **23ª Vara Cível da Comarca da Capital - Seção A**, Dr. **Adriano Mariano de Oliveira**.

ASSUNTO: **COMUNICA** que, por motivo de foro íntimo, se averbou suspeito para apreciar e julgar o Processo n.º, determinando, pois, sua conclusão ao substituto legal daquela vara.

DECISÃO:

ORDEM: 06

DOCUMENTO: **Ofício S/N.º - 2024 (ID 2790426)**, de 04 de setembro de 2024, expedido pelo Exmo. Sr. Juiz de Direito Dr. Adriano Mariano de Oliveira.

REMETENTE: Exmo. Sr. Juiz de Direito da **23ª Vara Cível da Comarca da Capital - Seção A**, Dr. **Adriano Mariano de Oliveira**.

ASSUNTO: **COMUNICA** que, por motivo de foro íntimo, se averbou suspeito para apreciar e julgar o Processo n.º, determinando, pois, sua conclusão ao substituto legal daquela vara.

DECISÃO:

ORDEM: 07

DOCUMENTO: **Ofício S/Nº - 2024 (ID 2799403)**, de 12 de setembro de 2024, expedido pela Exma. Sra. Juíza de Direito Dra. Luzicleide Maria Muniz Vasconcelos.

REMETENTE: Exma. Sra. Juíza de Direito da **15ª Vara Cível da Comarca da Capital - Seção A**, Dra. **Luzicleide Maria Muniz Vasconcelos**.

ASSUNTO: **COMUNICA** que, por motivo de foro íntimo, se averbou suspeita para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico n.º, determinando, pois, sua conclusão ao substituto legal daquela vara.

DECISÃO:

ORDEM: 08

DOCUMENTO: **Ofício S/N.º - 2024 (ID 2799787)**, de 02 de setembro de 2024, expedido pelo Exmo. Sr. Juiz de Direito Dr. Vanilson Guimarães de Santana Júnior.

REMETENTE: Exmo. Sr. Juiz de Direito do **Juizado Especial Cível, das Relações de Consumo e Criminal da Comarca de Santa Cruz do Capibaribe**, Dr. **Vanilson Guimarães de Santana Júnior**.

ASSUNTO: **COMUNICA** que, para os devidos fins legais, nos termos do art. 145, § 1º, do Código de Processo Civil, se declarou suspeito, por motivo de foro íntimo, no Processo n.º

DECISÃO:

ORDEM: 09

DOCUMENTO: **Ofício S/N.º - 2024 (ID 2796311)**, de 04 de setembro de 2024, expedido pela Exma. Sra. Juíza de Direito Ana Roberta Souza Maciel de Lira Freitas.

REMETENTE: Exma. Sra. Juíza de Direito da **1ª Vara Cível da Comarca de Caruaru**, Dra. **Ana Roberta Souza Maciel de Lira Freitas**.

ASSUNTO: **COMUNICA** que, com supedâneo no art. 145, inc. III, do NCP, se averbou suspeita para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico n.º, determinando, pois, sua conclusão ao substituto legal daquela vara.

DECISÃO:

ORDEM: 10

DOCUMENTO: **Ofício S/N.º - 2024 (ID 2799566)**, de 09 de setembro de 2024, expedido pela Exma. Sra. Juíza de Direito Dra. Luzicleide Maria Muniz Vasconcelos.

REMETENTE: Exma. Sra. Juíza de Direito da **15ª Vara Cível da Comarca da Capital - Seção A**, Dra. **Luzicleide Maria Muniz Vasconcelos**.

ASSUNTO: **COMUNICA** que, por motivo de foro íntimo, se averbou suspeita para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico n.º, determinando, pois, sua conclusão ao substituto legal daquela vara.

DECISÃO:

ASSUNTO

NÃO APRESENTAÇÕES DE TESTEMUNHAS POLICIAIS MILITARES

(DECISÕES PADRÃO)

ORDEM: 01

DOCUMENTO: **Ofício S/N.º - 2024 (ID 2786093)**, de 09 de setembro de 2024, expedido pelo Exmo. Sr. Juiz de Direito Dr. Eugênio Cícero Marques.

REMETENTE: Exmo. Sr. Juiz de Direito da **2ª Vara Criminal da Comarca de Paulista**, Dr. Eugênio Cícero Marques.

ASSUNTO: **INFORMA** que, apesar de devidamente requisitado, para a audiência de instrução e julgamento designada para o dia 07 de agosto de 2024, o Policial Militar, Matrícula, lotado no 17º BPM, deixou de comparecer, causando prejuízo ao andamento do Processo n.º, conforme Ata de Audiência anexa.

DECISÃO:

ORDEM: 02

DOCUMENTO: **Ofício S/N.º - 2024 (ID 2785859)**, de 06 de setembro de 2024, expedido pelo Exmo. Sr. Dr. Elizongerber de Freitas.

REMETENTE: Exmo. Sr. Juiz de Direito da **3ª Vara Criminal da Comarca de Paulista, Dr. Elizongerber de Freitas.**

ASSUNTO: **INFORMA** que, apesar de devidamente requisitado, para a audiência de instrução e julgamento designada para o dia 26 de agosto de 2024, às 12h, o Policial Militar, Matrícula, deixou de comparecer, causando prejuízo ao andamento do Processo n.º, sobretudo por se tratar de réu preso, conforme Ata de Audiência anexa.

DECISÃO:

ORDEM: 03

DOCUMENTO: **Ofício S/N.º - 2024 (ID 2794942)**, de 06 de setembro de 2024, expedido pelo Exmo. Sr. Juiz de Dr. Elizongerber de Freitas.

REMETENTE: Exmo. Sr. Juiz de Direito **3ª Vara Criminal da Comarca de Paulista, Dr. Elizongerber de Freitas.**

ASSUNTO: **INFORMA** que, os Policiais Militares:, Matrícula, e, Matrícula, não compareceram à audiência designada para o dia 19 de agosto de 2024, às 11h, trazendo prejuízo à instrução dos autos do Processo n.º **INFORMA**, ainda, que os referidos policiais foram devidamente requisitados, conforme cópia do formulário de requisição, anexa, pelo que requer seja informado ao Secretário de Defesa Social do Estado de Pernambuco, com a finalidade de que seja dada maior atenção aos requisitórios da Justiça, pois trata-se de processo de réu preso.

DECISÃO:

ASSUNTO

NÃO APRESENTAÇÕES DE TESTEMUNHAS AGENTES PENAIIS

(DECISÕES PADRÃO)

ORDEM: 01

DOCUMENTO: **Ofício S/N.º - 2024 (ID 2785859)**, de 06 de setembro de 2024, expedido pelo Exmo. Sr. Juiz de Direito Dr. Elizongerber de Freitas.

REMETENTE: Exmo. Sr. Juiz de Direito da **3ª Vara Criminal da Comarca de Paulista, Dr. Elizongerber de Freitas.**

ASSUNTO: **INFORMA** que, apesar de devidamente requisitado, para a audiência de instrução e julgamento designada para o dia 26 de agosto de 2024, às 12h, o Agente Penal, RG SDS/PMPE, deixou de comparecer, causando prejuízo ao andamento do Processo n.º, sobretudo por se tratar de réu preso, conforme Ata de Audiência anexa.

DECISÃO:

ASSUNTO

NÃO APRESENTAÇÕES DE TESTEMUNHAS POLICIAIS CIVIS

(DECISÕES PADRÃO)

ORDEM: 01

DOCUMENTO: **Ofício S/N.º - 2024 (ID 2783656)**, de 04 de setembro de 2024, expedido pelo Exmo. Sr. Juiz de Direito Dr. Paulo Rodrigo de Oliveira Maia.

REMETENTE: Exmo. Sr. Juiz de Direito da **1ª Vara Criminal da Comarca de Caruaru**, Dr. **Paulo Rodrigo de Oliveira Maia**.

ASSUNTO: **INFORMA** que, apesar de devidamente requisitados para a audiência de instrução e julgamento, designada para o dia 07 de agosto de 2024, às 13h23, os policiais civis:, Matrícula;, Matrícula;, Matrícula, e, Matrícula, deixaram de comparecer, causando prejuízo ao andamento do Processo n.º, conforme Ata de Audiência que segue anexa.

DECISÃO:

Recife, 24 de setembro de 2024.

Bela. Maria da Luz Almeida Miranda
Secretária do Conselho da Magistratura

CONSELHO DA MAGISTRATURA**PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA MAGISTRATURA**

A BELA. MARIA DA LUZ ALMEIDA MIRANDA, SECRETÁRIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA, EXAROU, EM DATA DE 03 DE OUTUBRO DE 2024, OS SEGUINTE DESPACHOS:

Na **INFORMAÇÃO – 2820283 – COMARCA DE CANHOTINHO – VARA ÚNICA**, de 01 de outubro de 2024, Sr.ª Dr.ª Amanda de Oliveira Laffitte, Juíza de Direito Diretora do Foro. Ref. Escala de plantão municipal. “**CIENTE DA INFORMAÇÃO (ID 2820283), ARQUIVE-SE**”.

Recife, 03 de outubro de 2024.

Bela. Maria da Luz Almeida Miranda
Secretária do Conselho da Magistratura

**CONSELHO DA MAGISTRATURA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

SOB A PRESIDÊNCIA DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR FAUSTO DE CASTRO CAMPOS (1º VICE-PRESIDENTE NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA), REALIZOU-SE NO DIA 26 (VINTE E SEIS) DE SETEMBRO DE 2024, ÀS 09H32, NA SALA DE SESSÕES DESEMBARGADOR SANTOS PEREIRA, LOCALIZADA NO 3º ANDAR DO PRÉDIO DO PALÁCIO DA JUSTIÇA, A SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA, PRESENTES OS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DESEMBARGADORES FRANCISCO EDUARDO GONÇALVES SERTÓRIO CANTO (2º VICE-PRESIDENTE), BARTOLOMEU BUENO DE FREITAS MORAIS (DECANO DO TRIBUNAL), STÊNIO JOSÉ DE SOUSA NEIVA COELHO - QUE PARTICIPOU POR VIDEOCONFERÊNCIA, ATRAVÉS DA PLATAFORMA MICROSOFT TEAMS - ITAMAR PEREIRA DA SILVA JÚNIOR, RAIMUNDO NONATO DE SOUZA BRAID FILHO (SUPLENTE) E PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA.

AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DESEMBARGADORES RICARDO DE OLIVEIRA PAES BARRETO (PRESIDENTE), FRANCISCO JOSÉ DOS ANJOS BANDEIRA DE MELLO (CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA), JORGE AMÉRICO PEREIRA DE LIRA (DIRETOR GERAL DA ESMAPE), WALDEMIR TAVARES DE ALBUQUERQUE FILHO (OUVIDOR GERAL DA JUSTIÇA) E AGENOR FERREIRA DE LIMA FILHO.

EXPEDIENTE**ASSUNTO: DIVERSOS****Ordem: 01**

documento: **OFÍCIO NUM. 181444073**, de 06 de setembro de 2024.

REMETENTE: Exmº. Sr. Dr. **João Guido Tenório de Albuquerque**, Juiz de direito da 10ª Vara Criminal da Comarca da Capital.

ASSUNTO: **INFORMA** da decisão que determinou a expedição de ofício ao Comandante Geral da Polícia e ao Corregedor da SDS solicitando a apresentação formal dos policiais ... , Mat. ... e ... , Mat. ... , na próxima audiência designada para o dia 7 de outubro de 2024, às 09h30, no Juízo da 10ª Vara Criminal da Comarca da Capital, uma vez que não compareceram às audiências realizadas nos dias 27 de novembro de 2023, às 11h, e 02 de fevereiro de 2024, às 9h30, o que causou prejuízo ao andamento da Ação Penal Nº ... , conforme ata que segue em anexo

DECISÃO: “Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da informação e determinar o arquivamento do presente expediente”

Ordem: 02

documento: **DESPACHO**, de 26 de agosto de 2024.

REMETENTE: Exmº. Sr. Dr. **Cícero Everaldo Ferreira Silva**, Juiz de Direito da 4ª Vara Regional de Execuções Penais do TJPE.

ASSUNTO: **INFORMA** que na decisão exarada no Processo nº ... , figurando como apenado ... , não foi cumprida as determinações inculpidas no Provimento nº 03/2023 desse Conselho da Magistratura, quanto a juntada de memórias descritivas de cálculo de custas processuais e/ou taxa judiciária, em função de feito criminal encontrar-se arquivado, em arquivo geral, na Cidade de Recife-PE.

DECISÃO: “Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da informação e encaminhar o presente expediente ao Comitê Gestor de Arrecadação do TJPE para orientar o magistrado”.

Ordem: 03

documento: **PENALIDADES**, de 13 de setembro de 2024.

REMETENTE: Exmº. Sr. Des. **Francisco José dos Anjos Bandeira de Mello**, Corregedor Geral da Justiça.

ASSUNTO : COMUNICA que **TRANSITOU EM JULGADO O ACÓRDÃO (ID. 4478721)**, conforme **CERTIDÃO (ID. 4892051)**, prolatada nos autos do **RecAdm ... -PJECOR**, que confirmou a Decisão exarada nos autos do **PADServ nº ... -PJECOR**, publicada em 18/12/2023 na Edição nº 226/2023, às fls. 108/110 do Diário da Justiça Eletrônico, que determinou a aplicação da **PENALIDADE DE DEMISSÃO, COM ANOTAÇÃO "A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO", EM FACE DO SERVIDOR ... , MATRÍCULA Nº ... , NA FORMA DO ARTIGO 204, INCISOS I, VIII, XII E XV, C/C 206 DA LEI ESTADUAL Nº 6.123/68**. Segue anexo a cópia do referido PJECOR, contendo as Decisões/Acórdão e a Certidão de Trânsito em Julgado, para ciência e providências cabíveis, via SEI nº

DECISÃO: "Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar ciência da comunicação e encaminhar o presente expediente à Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP) do TJPE para ciência da decisão e adoção das providências de estilo, em sua competência administrativa".

Ordem: 04

documento: **OFÍCIO NUM. 181092659**, de 04 de setembro de 2024.

REMETENTE: Exmº. Sr. Dr. **Elizongerber de Freitas**, Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de Paulista.

ASSUNTO : INFORMA que a audiência de instrução e julgamento designada para o dia 11/07/2024, às 8:00h, nos autos do Processo nº ... , deixou de se realizar em virtude da ausência de representante do Ministério Público, tudo conforme ata de audiência que segue em anexo.

DECISÃO: "Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar o presente expediente ao Exmo. Sr. Procurador Geral da Justiça do Estado de Pernambuco para ciência e adoção das providências cabíveis".

Ordem: 05

documento: **OFÍCIO NUM. 181092660**, de 04 de setembro de 2024.

REMETENTE: Exmº. Sr. Dr. **Elizongerber de Freitas**, Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de Paulista.

ASSUNTO : INFORMA que a audiência de instrução e julgamento designada para o dia 16/07/2024, às 9:00h, nos autos do Processo nº ... , deixou de se realizar em virtude da ausência não justificada do representante do Ministério Público, conforme ata de audiência que segue em anexo.

DECISÃO: "Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar o presente expediente ao Exmo. Sr. Procurador Geral da Justiça do Estado de Pernambuco para ciência e adoção das providências cabíveis".

Ordem: 06

documento: **OFÍCIO NUM. 181372992**, de 05 de setembro de 2024.

REMETENTE: Exmº. Sr. Dr. **Elizongerber de Freitas**, Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de Paulista.

ASSUNTO : COMUNICA que, apesar de devidamente intimado para a audiência designada para o dia 09/07/2024, às 10:00hrs, o representante do Ministério Público não compareceu, trazendo prejuízo na instrução dos autos do Processo nº....

DECISÃO: "Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar o presente expediente ao Exmo. Sr. Procurador Geral da Justiça do Estado de Pernambuco para ciência e adoção das providências cabíveis".

Ordem: 07

documento: **OFÍCIO NUM. 181370748**, de 05 de setembro de 2024.

REMETENTE: Exmº. Sr. Dr. **Elizongerber de Freitas**, Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de Paulista.

ASSUNTO : COMUNICA que, o representante do Ministério Público não compareceu à audiência designada para o dia 16/07/2024, às 09:30hrs, nem justificou sua ausência, trazendo prejuízo na instrução dos autos do Processo nº **INFORMA** que referido órgão tomou ciência da audiência designada, conforme manifestação em anexo.

DECISÃO: "Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar o presente expediente ao Exmo. Sr. Procurador Geral da Justiça do Estado de Pernambuco para ciência e adoção das providências cabíveis".

Ordem: 08

documento: **OFÍCIO NUM. 181373002**, de 06 de setembro de 2024.

REMETENTE: Exmº. Sr. Dr. **Elizongerber de Freitas**, Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de Paulista.

ASSUNTO : COMUNICA que, apesar de devidamente intimado para a audiência designada para o dia 02/07/2024, às 11:00hrs, o representante do Ministério Público não compareceu, trazendo prejuízo na instrução dos autos do Processo nº

DECISÃO: "Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar o presente expediente ao Exmo. Sr. Procurador Geral da Justiça do Estado de Pernambuco para ciência e adoção das providências cabíveis".

Ordem: 09

documento: **PENALIDADES**, de 16 de setembro de 2024.

REMETENTE: Exmº. Sr. Des. **Francisco José dos Anjos Bandeira de Mello**, Corregedor Geral da Justiça.

ASSUNTO: **COMUNICA** que o **TRÂNSITO EM JULGADO DA DECISÃO (ID 4695536)**, publicada em 21/08/2024, na Edição nº 175/2024, à(s) fl(s). 08/11 do Diário da Justiça eletrônico, prolatada nos autos do PADServ Nº ... - PJECOR, que determinou a aplicação da **PENALIDADE DE REPREENSÃO POR ESCRITO E AOS DESCONTOS RELATIVOS AOS 19 (DEZENOVE) DIAS DE FALTAS INJUSTIFICADAS SEJA REALIZADO EM 10 (DEZ) PARCELAS MENSAS E SUCESSIVAS AO SERVIDOR ... , MATRÍCULA ... , com arrimo nos artigos 193, inciso I, e 201, ambos da Lei Estadual nº 6.123/68 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado de Pernambuco)**. Segue anexo a cópia do referido PADServ contendo a referida Decisão e a Certidão de Trânsito em Julgado, para ciência e providências cabíveis, via SEI

DECISÃO: “Decidiu o Conselho, à unanimidade, acolher na íntegra a decisão exarada pelo Exmº. Sr. Des. **Francisco José dos Anjos Bandeira de Mello**, Corregedor Geral da Justiça, e encaminhar os autos à Secretaria de Gestão de Pessoas, para ciência da decisão e adoção das providências de estilo, em sua competência administrativa”.

Ordem: 10

documento: **OFÍCIO**, de 20 de agosto de 2024.

REMETENTE: Exmº. Sr. Des. **Isaias Andrade Lins Neto**, Desembargador do Tribunal de Justiça de Pernambuco.

ASSUNTO: No interesse do regular andamento da Apelação Criminal nº ... , em observância ao princípio da razoável duração do processo, **SOLICITA** desse Colendo Conselho da Magistratura os bons préstimos no sentido de auxiliar aquele Gabinete, intervindo junto ao Juízo *a quo* (Diretor do Fórum da Comarca de Paulista), para o efetivo cumprimento da determinação que segue em anexo (ID n. 38180372). Entretanto, tendo sido expedida a competente comunicação em 12.07.2024, até a presente data, não houve resposta à determinação, inobstante a efetiva leitura do malote digital (recibo de leitura anexo).

DECISÃO: “Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da informação e encaminhar o presente expediente à Corregedoria Geral da Justiça para adoção das providências que entender necessárias”.

Ordem: 11

documento: **OFÍCIO nº 20/2024-D. Crim/2ª C.Cr.**, de 16 de setembro de 2024.

REMETENTE: Exmº. Sr. Des. **Isaias Andrade Lins Neto**, Desembargador do Tribunal de Justiça de Pernambuco.

ASSUNTO: **INFORMA** que fora determinada, em 16.8.2024, a comunicação à Vara Única da Comarca de Catende para que providenciasse, com a maior URGÊNCIA possível, a disponibilização, na plataforma de audiência digital do TJPE, da integralidade dos vídeos da instrução criminal. Entretanto, tendo sido expedida comunicação à indigitada Comarca, em 20.8.2024 (recibo anexo ID n. 40107977), até a presente data, inobstante a efetiva leitura do malote, não houve resposta à determinação. Assim, **SOLICITA** desse Colendo Conselho a intervenção junto à Vara Única da Comarca de Catende, a fim de que seja prontamente cumprida a determinação, encaminhando-se as mídias referentes à instrução criminal do Processo nº

DECISÃO: “Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da informação e encaminhar o presente expediente à Corregedoria Geral da Justiça para adoção das providências que entender necessárias”.

Ordem: 12

documento: **Ofício no 40/2024 - GDJAPL**, de 23 de setembro de 2024.

REMETENTE: Exmº. Sr. Des. **Jorge Américo Pereira de Lira**, Desembargador do TJPE e Coordenador do Comitê Gestor de Arrecadação do TJPE.

ASSUNTO: **ENCAMINHA** cópia de resposta daquele Comitê Gestor de Arrecadação à consulta formulada pelo Juiz Diretor do Foro da Comarca de Serra Talhada a respeito das custas processuais incidentes nos procedimentos da classe Requerimento de Apreensão de Veículo (código 12137). **INFORMA** que a presente comunicação tem a finalidade de propiciar a uniformização da orientação dada pelos órgãos administrativos deste Tribunal de Justiça aos órgãos jurisdicionais de primeira instância.

DECISÃO: “Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da informação e encaminhar o presente expediente à Presidência do Tribunal de Justiça de Pernambuco para ciência e adoção de providências que entender cabíveis”.

Ordem: 13

documento: **CERTIDÃO - TJPE-111111111/CONSELHO DA MAGIST-500000000**, de 23 de setembro de 2024.

REMETENTE: Ilmª. **Maria da Luz Almeida Miranda**, Secretária do Conselho da Magistratura do TJPE.

ASSUNTO: **ENCAMINHA** certidão para ciência e deliberação do Conselho da Magistratura.

DECISÃO: “Decidiu o Conselho, à unanimidade, informar à Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP) do TJPE que a decisão anterior deste Órgão Colegiado foi no sentido de tomar ciência das faltas injustificadas do servidor em questão e determinar o desconto em sua remuneração pelos dias não trabalhados, bem como da aplicação da pena de repreensão, devendo o setor competente adotar as medidas cabíveis para o seu integral cumprimento”.

ASSUNTO: AUSÊNCIA INSTITUCIONAL

Ordem: 01

documento: **Requerimento – TJPE – 111111111 / PRESIDENCIA – 100000000 / DIRETORIA DOS FORO – 175000000 / PETROLINA - 3ªV CIVEL1755931203**, de 12 de setembro de 2024.

REMETENTE: Exmº. Sr. Dr. **Carlos Fernando Arias**, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Petrolina.

ASSUNTO : REQUER autorização para ausentar-se do expediente forense nos dias 13 a 15 de novembro de 2024, a fim de participar da 8ª Edição do Encontro Nacional de Juízes Estaduais (ENAJE), marcado para acontecer de 14 a 16 de novembro deste ano, em São Paulo-SP.

DECISÃO: “Decidiu o Conselho, à unanimidade, autorizar a ausência ao expediente forense, anotar no banco de dados e encaminhar o presente expediente à Secretaria Judiciária (SEJU) do Tribunal de Justiça de Pernambuco para as providências cabíveis”.

Ordem: 02

documento: **OFÍCIO Nº 049/GAB**, de 19 de setembro de 2024.

REMETENTE: Exmº. Sr. Dr. **Paulo Victor Vasconcelos de Almeida**, Juiz de Direito da 11ª Vara Criminal da Comarca da Capital.

ASSUNTO : COMUNICA que, na função de Juiz Auxiliar da Corregedoria Regional Eleitoral, estará viajando nos dias 23 a 27 de setembro do corrente ano, conforme informação anexa.

DECISÃO: “Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar ciência da comunicação de ausência ao expediente forense, anotar no banco de dados e encaminhar o presente expediente à Secretaria Judiciária (SEJU) do Tribunal de Justiça de Pernambuco para as providências cabíveis”.

Ordem: 03

documento: **Requerimento – TJPE – 1111111111 / PRESIDENCIA – 1000000000 / DIRETORIA DOS FORO – 1750000000 / PETROLINA - 5ªV CIVEL1755931205**, de 13 de setembro de 2024.

REMETENTE: Exmª. Srª. Drª. **Larissa da Costa Barreto**, Juíza de Direito Titular da 5ª Vara Cível da Comarca de Petrolina.

ASSUNTO : REQUER autorização para ausentar-se do expediente forense nos dias 13 a 15 de novembro de 2024, a fim de participar da 8ª Edição do Encontro Nacional de Juízes Estaduais (ENAJE), marcado para acontecer de 14 a 16 de novembro deste ano, em São Paulo-SP.

DECISÃO: “Decidiu o Conselho, à unanimidade, autorizar a ausência ao expediente forense, anotar no banco de dados e encaminhar o presente expediente à Secretaria Judiciária (SEJU) do Tribunal de Justiça de Pernambuco para as providências cabíveis”.

Ordem: 04

documento: **Ofício - 2791515** - Comissão Estratégica de Articulação Institucional, de 11 de setembro de 2024.

REMETENTE: Exmº. Sr. **Desembargador Paulo Augusto Freitas de Oliveira**

Presidente da Comissão Estratégica de Articulação Institucional.

ASSUNTO : SOLICITA a designação da magistrada membro da Comissão Estratégica de Articulação Institucional, Juíza **Brenda Azevedo Paes Barreto Teixeira**, para acompanhar a Presidência, visando tratar de assuntos de articulação institucional, nos seguintes eventos: - **XII Encontro do CONSEPRE (Conselho de Presidentes) em Belém do Pará;** nos dias 02 a 05 de outubro de 2024; - **XIII Encontro do CONSEPRE (Conselho de Presidentes) na Paraíba;** nos dias 06 a 09 de novembro de 2024. **ANEXO: DESPACHO - TJPE-1111111111/1ª VICE PRESIDENCIA-2000000010 1º, DO EXMº. SR. DES. 1º VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, NO EXERCÍCIO OCASIONAL DA PRESIDÊNCIA.**

DECISÃO: “Decidiu o Conselho, à unanimidade, referendar a autorização concedida pelo Exmo. Sr. Des. Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, anotar no banco de dados e encaminhar o presente expediente à Secretaria Judiciária (SEJU) do Tribunal de Justiça de Pernambuco, para a adoção das providências cabíveis”.

ASSUNTO: IMPEDIMENTO

Ordem: 01

documento: **OFÍCIO NUM. 181244470**, de 05 de setembro de 2024.

REMETENTE: Exmº. Sr. Dr. **Adriano Mariano de Oliveira**, Juiz de Direito da 23ª Vara Cível da Comarca da Capital, Seção A.

ASSUNTO : COMUNICA que, por uma questão de foro íntimo, averbou-se impedido para apreciar e julgar o Processo nº ..., determinando, pois, sua conclusão ao substituto legal daquela Vara.

DECISÃO: “Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente e determinar o seu arquivamento”.

Ordem: 02

documento: **DECISÃO**, de 10 de setembro de 2024.

REMETENTE: Exmº. Sr. Dr. **Valdelício Francisco da Silva**, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Bonito.

ASSUNTO : COMUNICA seu impedimento para apreciar e julgar o Processo nº ..., na forma do artigo 144, III, do CPC, determinando, pois, sua conclusão ao substituto legal daquela Vara.

DECISÃO: “Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente e determinar o seu arquivamento”.

Ordem: 03

documento: **DESPACHO**, de 09 de julho de 2024.

REMETENTE: Exmº. Sr. Dr. **Enéas Oliveira da Rocha**, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Garanhuns.

ASSUNTO : COMUNICA seu impedimento para apreciar e julgar o Processo nº ... , na forma do artigo 144, III, do CPC, determinando, pois, sua conclusão ao substituto legal daquela Vara.

DECISÃO: “Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente e determinar o seu arquivamento”.

ASSUNTO: SUSPEIÇÃO

Ordem: 01

documento: **OFÍCIO NUM. 181159093**, de 04 de setembro de 2024.

REMETENTE: Exmº. Sr. Dr. **Adrian de Lucena Galindo**, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Garanhuns.

ASSUNTO : DECLARA que, por uma questão de foro íntimo, averbou-se suspeito para apreciar e julgar o Processo nº ... , determinando, pois, sua conclusão ao substituto legal daquela Vara.

DECISÃO: “Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”.

Ordem: 02

documento: **OFÍCIO NUM. 180884927**, de 02 de setembro de 2024.

REMETENTE: Exmº. Sr. Dr. **Marcos José de Oliveira**, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Toritama.

ASSUNTO : COMUNICA que, por uma questão de foro íntimo, averbou-se suspeito para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico nº ... , determinando, pois, sua conclusão ao substituto legal daquela Vara.

DECISÃO: “Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”.

Ordem: 03

documento: **OFÍCIO NUM. 180942545**, de 03 de setembro de 2024.

REMETENTE: Exmª. Srª. Drª. **Ana Roberta Souza Maciel de Lira Freitas**, Juíza de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Caruaru.

ASSUNTO : COMUNICA que, por uma questão de foro íntimo, averbou-se suspeita para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico nº ... , determinando, pois, sua conclusão ao substituto legal daquela Vara.

DECISÃO: “Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”.

Ordem: 04

documento: **OFÍCIO NUM. 180839681**, de 02 de setembro de 2024.

REMETENTE: Exmº. Sr. Dr. **Vallerie Maia Esmeraldo de Oliveira**, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Petrolina.

ASSUNTO : COMUNICA que, por uma questão de foro íntimo, averbou-se suspeito para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico nº ... , determinando, pois, sua conclusão ao substituto legal daquela Vara.

DECISÃO: “Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”.

Ordem: 05

documento: **OFÍCIO NUM. 181363222**, de 05 de setembro de 2024.

REMETENTE: Exmº. Sr. Dr. **Adriano Mariano de Oliveira**, Juiz de Direito da 23ª Vara Cível da Comarca da Capital, Seção A.

ASSUNTO : COMUNICA que, por uma questão de foro íntimo, averbou-se suspeito para apreciar e julgar o Processo nº ... , determinando, pois, sua conclusão ao substituto legal daquela Vara.

DECISÃO: “Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”.

Ordem: 06

documento: **OFÍCIO NUM. 181078169**, de 03 de setembro de 2024.

REMETENTE: Exmº. Sr. Dr. **Adriano Mariano de Oliveira**, Juiz de Direito da 23ª Vara Cível da Comarca da Capital, Seção A.

ASSUNTO : COMUNICA que, por uma questão de foro íntimo, averbou-se suspeito para apreciar e julgar o Processo nº ... , determinando, pois, sua conclusão ao substituto legal daquela Vara.

DECISÃO: “Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”.

Ordem: 07

documento: **OFÍCIO NUM. 181770869**, de 10 de setembro de 2024.

REMETENTE: Exm^a. Sr^a. Dr^a. **Luzicleide Maria Muniz Vasconcelos**, Juíza de Direito da 15^a Vara Cível da Comarca da Capital, Seção A.

ASSUNTO : COMUNICA que, por uma questão de foro íntimo, averbou-se suspeita para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico nº ... , determinando, pois, sua conclusão ao substituto legal daquela Vara.

DECISÃO: "Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados".

Ordem: 08

documento: **OFÍCIO NUM. 180862042**, de 02 de setembro de 2024.

REMETENTE: Exm^o. Sr. Dr. **Vanilson Guimarães de Santana Júnior**, Juiz de Direito do Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo e Criminal da Comarca de Santa Cruz do Capibaribe.

ASSUNTO : COMUNICA que, para os devidos fins legais, nos termos do art. 145, § 1^o, do Código de Processo Civil, declarou-se suspeito, por motivo de foro íntimo, no Processo nº

DECISÃO: "Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados".

Ordem: 09

documento: **OFÍCIO NUM. 180942546**, de 03 de setembro de 2024.

REMETENTE: Exm^a. Sr^a. Dr^a. **Ana Roberta Souza Maciel de Lira Freitas**, Juíza de Direito da 1^a Vara Cível da Comarca de Caruaru.

ASSUNTO : COMUNICA que, com supedâneo no art. 145, III, do NCPC, averbou-se suspeita para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico nº ... , determinando, pois, sua conclusão ao substituto legal daquela Vara.

DECISÃO: "Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados".

Ordem: 10

documento: **OFÍCIO NUM. 181405833**, de 06 de setembro de 2024.

REMETENTE: Exm^a. Sr^a. Dr^a. **Luzicleide Maria Muniz Vasconcelos**, Juíza de Direito da 15^a Vara Cível da Comarca da Capital, Seção A.

ASSUNTO : COMUNICA que, por uma questão de foro íntimo, averbou-se suspeita para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico nº ... , determinando, pois, sua conclusão ao substituto legal daquela Vara.

DECISÃO: "Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados".

ASSUNTO: NÃO APRESENTAÇÃO DE TESTEMUNHAS POLICIAIS MILITARES

Ordem: 01

documento: **OFÍCIO NUM. 181538089**, de 09 de setembro de 2024.

REMETENTE: Exm^o. Sr. Dr. **Eugênio Cícero Marques**, Juiz de Direito da 2^a Vara Criminal da Comarca de Paulista.

ASSUNTO : INFORMA que, apesar de devidamente requisitado, para a audiência de instrução e julgamento designada para o dia 07/08/2024, o policial militar ... , matrícula ... , lotação 17^o BPM, deixou de comparecer, causando prejuízo ao andamento do Processo Nº ... , conforme ata de audiência que segue em anexo.

DECISÃO: "Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Comandante Geral da Polícia Militar do Estado, solicitando adoção de providências urgentes e efetivas, na esfera de sua competência, para superar a deficiência apontada, garantindo à população o direito constitucional à jurisdição, bem como remeter cópia do expediente aos representantes do TJPE junto a Câmara de Articulação Institucional da Segurança Pública para que procurem naquele colegiado viabilizar a agilização da norma que estão a editar".

Ordem: 02

documento: **OFÍCIO NUM. 181094227**, de 04 de setembro de 2024.

REMETENTE: Exm^o. Sr. Dr. **Elizongerber de Freitas**, Juiz de Direito 3^a Vara Criminal da Comarca de Paulista.

ASSUNTO : INFORMA que, apesar de devidamente requisitado, para a audiência de instrução e julgamento designada para o dia 26/08/2024, às 12h, o policial militar ... , matrícula ... , deixou de comparecer, causando prejuízo ao andamento do Processo Nº ... , sobretudo por se tratar de réu preso, conforme ata de audiência que segue em anexo.

DECISÃO: "Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Comandante Geral da Polícia Militar do Estado, solicitando adoção de providências urgentes e efetivas, na esfera de sua competência, para superar a deficiência apontada, garantindo à população o direito constitucional à jurisdição, bem como remeter cópia do expediente aos representantes do TJPE junto a Câmara de Articulação Institucional da Segurança Pública para que procurem naquele colegiado viabilizar a agilização da norma que estão a editar".

Ordem: 03

documento: **OFÍCIO NUM. 181370737**, de 05 de setembro de 2024.

REMETENTE: Exmº. Sr. Dr. **Elizongerber de Freitas**, Juiz de Direito 3ª Vara Criminal da Comarca de Paulista.

ASSUNTO : INFORMA que, os policiais militares ... , matrícula nº ... e ... , matrícula nº ... ; não compareceram à audiência designada para o dia 19/08/2024, 11:00 horas, trazendo prejuízo na instrução dos autos do Processo nº **INFORMA** ainda que os referidos policiais foram devidamente requisitados, conforme formulário de requisição anexa, pelo que requer seja informado ao Secretário de Defesa Social, a fim de que seja dada maior atenção aos requisitos da Justiça, pois trata-se de processo com réu preso.

DECISÃO: “Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Comandante Geral da Polícia Militar do Estado, solicitando adoção de providências urgentes e efetivas, na esfera de sua competência, para superar a deficiência apontada, garantindo à população o direito constitucional à jurisdição, bem como remeter cópia do expediente aos representantes do TJPE junto a Câmara de Articulação Institucional da Segurança Pública para que procurem naquele colegiado viabilizar a agilização da norma que estão a editar”.

ASSUNTO: NÃO APRESENTAÇÃO DE TESTEMUNHAS

AGENTE PENAL

Ordem: 01

documento: **OFÍCIO NUM. 181094227** , de 04 de setembro de 2024.

REMETENTE: Exmº. Sr. Dr. **Elizongerber de Freitas** , Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de Paulista.

ASSUNTO : INFORMA que, apesar de devidamente requisitado, para a audiência de instrução e julgamento designada para o dia 26/08/2024, às 12h, o Agente Penal ... , RG ... SDS/PMPE, deixou de comparecer, causando prejuízo ao andamento do Processo nº ... , sobretudo por se tratar de réu preso, conforme ata de audiência que segue em anexo.

DECISÃO: “Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Secretário de Administração Penitenciária e Ressocialização do Estado, solicitando adoção de providências urgentes e efetivas, na esfera de sua competência, para superar a deficiência apontada, garantindo à população o direito constitucional à jurisdição, bem como remeter cópia do expediente aos representantes do TJPE junto a Câmara de Articulação Institucional da Segurança Pública para que procurem naquele colegiado viabilizar a agilização da norma que estão a editar”.

ASSUNTO: NÃO APRESENTAÇÃO DE TESTEMUNHAS

POLICIAIS CIVIS

Ordem: 01

documento: **OFÍCIO** , de 04 de setembro de 2024.

REMETENTE: Exmº. Sr. Dr. **Paulo Rodrigo de Oliveira Maia** , Juiz de Direito 1ª Vara Criminal da Comarca de Caruaru.

ASSUNTO : INFORMA que, apesar de devidamente requisitados, para a audiência de instrução e julgamento designada para o dia 07/08/2024, às 13:23, os policiais civis ... , Mat. ... , ... , Mat. ... , ... , Mat. ... e ... , Mat. ... , deixaram de comparecer, causando prejuízo ao andamento do Processo nº ... , conforme ata de audiência que segue em anexo.

DECISÃO: “Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social do Estado, solicitando adoção de providências urgentes e efetivas, na esfera de sua competência, para superar a deficiência apontada, garantindo à população o direito constitucional à jurisdição, bem como remeter cópia do expediente aos representantes do TJPE junto a Câmara de Articulação Institucional da Segurança Pública para que procurem naquele colegiado viabilizar a agilização da norma que estão a editar”.

ÀS 10H00, O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR FAUSTO DE CASTRO CAMPOS (1º VICE-PRESIDENTE no exercício da presidência) ENCERROU OS TRABALHOS DA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA.

Recife, 26 de setembro de 2024.

Bela. Maria da Luz Almeida Miranda
Secretária do Conselho da Magistratura